



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“COLORADO UNIDO E MAIOR”

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PLANO DE TRABALHO, AO GRUPO DE APOIO A POLÍCIA CIVIL DE CARAZINHO – GAP - DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARAZINHO/RS.

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mediante plano de trabalho, ao Grupo de Apoio a Polícia Civil de Carazinho – GAP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.637.734/0001-25, com sede na cidade de Carazinho/RS, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, para custear despesas com a reforma e construção de prédio da Delegacia de Polícia Civil de Carazinho para instalação da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado – DRACO, na Regional de Carazinho/RS.

Art. 2º - Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:
020104 - 33504300000000 – Subvenção Social.

Art. 3º - Para a prestação de contas dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias, após o repasse financeiro, a entidade beneficiada deverá apresentar o recibo do valor doado e documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, contracheques e outros) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada e conter a data e discriminação completa das despesas realizadas, nas quais o recurso foi empregado.

3



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“COLORADO UNIDO E MAIOR”

Art. 4º - Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o plano de trabalho, deverá devolver os mesmos, devidamente atualizados, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS, em 28 de março de 2022.


CELSO GOBBI
Prefeito Municipal